



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.410, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Adota novas regras quanto ao a retomada das atividades econômicas do comércio ambulante, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

CONSIDERANDO os esclarecimentos do Ministério Público do Estado de São Paulo quanto à Recomendação Administrativa recebida pelo Município de Bertioga, em 15 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam adotadas novas regras quanto à retomada das atividades econômicas do **COMÉRCIO AMBULANTE** nas praias públicas, vias e logradouros públicos e na Feirinha de Artesanato (localizada no canteiro central da Avenida Anchieta), conforme segue:

I – ambulantes que desempenham **EXCLUSIVAMENTE** atividades relacionadas à alimentação:

a) poderão funcionar diariamente, conforme os horários já autorizados, antes da pandemia.

II – ambulantes de outros segmentos:

a) poderão funcionar diariamente, com o horário limitado a 04 (quatro) horas diárias, das 10h00min às 14h00min.

Art. 2º Mantém-se inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n. 3.395, de 13 de junho de 2020, inclusive quanto à proibição de consumo no local de alimentos e bebidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 3.401, de 17 de junho de 2020.

Bertioga, 23 de junho de 2020. (PA n. 2819/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município